



TERMO DE ACORDO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS NO PERÍODO DA GREVE DE 2026

Com fundamento na disposição contida no Termo de Acordo, assinado com o Secretário-Executivo Adjunto e Coordenador da Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Educação, em 15 de julho de 2026, os signatários do presente Termo de Acordo para compensação de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, a Universidade Federal de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, sediada à Av. Antônio Carlos nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada UFMG, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Alessandro Fernandes Moreira;

De outro lado, o Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino, pessoa jurídica de direito privado, sediado à Avenida Antônio Abrahão Caram, nº 620, salas 01 a 08 - Bairro São José, Pampulha, Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 42.781.104/0001-20, doravante denominado SINDIFES, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Cristina del Papa, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 563.739.026-68, Matrícula SIAPE nº 11442557.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho, com a reposição das atividades represadas, pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 10 de março de 2026 e encerrada em 13 de julho de 2026, ocorrida na UFMG, conforme Plano de Trabalho previsto na Cláusula Quinta deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

Os participantes do presente Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista descrito na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A reposição das atividades represadas deverá ser efetuada a partir da data de assinatura do Plano de Trabalho, objeto da Cláusula Quinta, até 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

O Plano de Trabalho será utilizado para o planejamento das ações necessárias para a compensação das atividades represadas durante o período de greve.

Parágrafo Primeiro. Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata e com a anuência da Direção da Unidade Acadêmica, Unidade Especial ou do Órgão Administrativo correspondente, Plano de Trabalho de modo a garantir a reposição das atividades represadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta, conforme modelo apresentado no Anexo I.

Parágrafo Segundo. O Plano de Trabalho é individual e obrigatório, e deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Termo.

Parágrafo Terceiro. As atividades represadas em virtude da paralisação, decorrente do exercício do direito de greve, deverão ser repostas prioritariamente em relação a outras compensações a que o servidor esteja obrigado a realizar.

Parágrafo Quarto. A reposição das atividades represadas não gerará retribuição financeira adicional em favor do servidor.

Assinatura manuscrita em azul, com uma grande letra 'Q' inicial e o nome 'Quint' visível.



Parágrafo Quinto. A UFMG reconhece que, durante a greve, as atividades consideradas essenciais foram realizadas, conforme estabelecido no documento dos Serviços Essenciais do SINDIFES e em atendimento à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

A UFMG reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca do movimento grevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho será realizado pela UFMG e pelo SINDIFES, conforme cronograma estabelecido para reposição das atividades represadas.

Parágrafo Primeiro. A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no Plano de Trabalho, e comunicar à Direção da Unidade, Unidade Especial ou Órgão Administrativo, qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo, que, por sua vez, comunicará à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), à qual caberá comunicar à direção do SINDIFES.

Parágrafo Segundo. O cumprimento do Plano de Trabalho será atestado pela chefia imediata, ao final do prazo estabelecido na Cláusula Quarta ou após cumprimento do cronograma da reposição das atividades represadas, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo Terceiro. A UFMG e o SINDIFES se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.



CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela PRORH com a participação do SINDIFES.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2026.


Prof. Alessandro Fernandes Moreira
Universidade Federal de Minas Gerais


Cristina del Papa
Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS DURANTE O MOVIMENTO
GREVISTA 2026

I. Identificação

Nome do Servidor:

Matrícula do Servidor:

Setor/Unidade de Localização:

II. Planejamento das atividades represadas a serem repostas

Lista das Atividades	Período				
	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor_____
Assinatura da Chefia_____
Direção da Unidade



ANEXO II

TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do(a) servidor(a) _____, nos termos do Plano de Trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em _____ de agosto de 2026, entre a UFMG e o SINDIFES.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.